Emenda nº 04 ao Projeto de Lei nº 27/2021

(Emenda Modificativa)

Dispõe sobre a proteção, preservação e promoção do patrimônio cultural do Município de Bom Jardim de Minas.

Modifique-se o **artigo 115** do projeto de lei em tela, passando a constar com a seguinte redação:

> "***Art. 115***. *A aplicação das multas previstas nesta lei e o respectivo procedimento fiscal poderão ser regulamentados em decreto, observado o disposto nos artigos 48 e 49.*"

Justificativa

A redação original deste artigo é conflitante com o disposto no art. 49 do projeto, já que aquele fixa os valores das multas e o art. 115 prevê que as multas serão regulamentadas por decreto. Assim, com a nova redação proposta, delega-se ao decreto do Executivo apenas a regulamentação quando aos procedimentos de fiscalização e autuação, mas não os valores das multas, que prevalecerão conforme estabelecido no artigo 49.

Câmara Municipal, 14 de maio de 2021.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação:

Alexsandro de Almeida Nardy

Mateus Carvalho Vitoriano

Manoel Carlos de Souza Abbud